



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 927/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doações para as associações comunitárias legalmente constituídas.

O Povo de Juramento – MG, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer doações para as associações legalmente constituídas no Município de Juramento, e que estejam com os seus respectivos registros de acordo com a legislação vigente, com 05 (cinco) anos de efetiva criação.

ARTIGO 2º - As Associações que estejam com as suas atividades em dia e registradas receberam do Poder Público uma quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais, anualmente, sendo dividido em parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais mensais, a título de ajuda para custearem as suas atividades, bem como para investimentos em sua infra-estrutura.


§1º. VETADO.

§2º. VETADO.

§3º. VETADO.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, 20 de Novembro de 2009.


GILVAN MAGELA CALDEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juramento - MG
CNPJ nº 07.097.378-00
3697